



Câmara Municipal de Guarabira

Casa Osório de Aquino

LEI Nº 1241/2015

PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL
EM: 05/05/2015

Autor: Poder Executivo

Altera a Lei Nº 1065/2013, de 16 de setembro de 2013 e dá outras providências.

Faço saber que o **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA** adotou a Medida Provisória nº 14/2015, de 24 de março de 2015, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Inaldo Henriques da Silva Júnior, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para os efeitos do disposto na Emenda Constitucional nº 32 de 2001, c/c com os §6º e §7º do art. 44, da Lei Orgânica Municipal, Promulgo, a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo I da Lei Nº 1065/2013, de 16 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

VIGÊNCIA DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO

Ano	Alíquota Suplementar
2015	9,71%
2016	11,48%
2017	13,25%
2018	15,02%
2019	16,79%
2020	18,56%
2021	20,33%
2022 a 2047	22,10%

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Guarabira, 05 de maio de 2015

Vereador Inaldo Henriques da Silva Júnior
Presidente